



D.O.E. de 05 JAN 1988 09

CEE  
SEÇÃO DE REVISÃO

06-01-88 / *[assinatura]*

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 456/70

INTERESSADO: Colégio "Santa Terezinha"

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para o 2º semestre de 1987

REALTOR NA CEE: Nelson Boni - !

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 324/87 - Aprovada em 22 / 12 / 87

CONSELHO PLENO

### 1. RELATÓRIO:

O interessado está solicitando reajuste para o 2º semestre de 1987, nos termos da Deliberação 20/87.

### 2. APRECIÇÃO:

Os dados apresentados são incompletos e inconsistentes, não permitindo a análise. Juntou planilhas do 1º semestre de 1987, onde informa ter praticado índice de reajuste acima do autorizado, sem, contudo, ter solicitado pedido.

### 3. CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, indefiro o pedido, fixando a 1ª semestralidade com correção de 147% e a 2ª semestralidade, nos termos da Deliberação 20/87, obrigando a escola a compensar o corpo discente pelas quantias cobradas a maior.

1ª semestralidade de 1987

Curso 1º Grau - 1ª a 4ª série	Cz\$ 2.846,03
5ª série	Cz\$ 3.315,97
6ª série	Cz\$ 4.354,56
7ª série	Cz\$ 4.955,06
8ª série	Cz\$ 5.195,00

2ª semestralidade de 1987

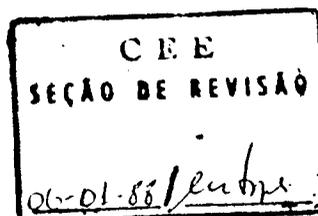
Curso 1º Grau - 1ª a 4ª série	
Julho	Cz\$ 664,07
Agosto	Cz\$ 664,07
Setembro	Cz\$ 713,64
Outubro	Cz\$ 766,90
Novembro	Cz\$ 824,15
Dezembro	Cz\$ 923,73

Curso 1º Grau - 5ª série	
Julho	Cz\$ 773,72
Agosto	Cz\$ 773,72
Setembro	Cz\$ 831,43
Outubro	Cz\$ 893,46
Novembro	Cz\$ 960,11
Dezembro	Cz\$ 1.076,07

*[assinatura]*

*[assinatura]*

PROCESSO CEE Nº 456/70 INDICAÇÃO CEE/CEnE nº  
324/87



Curso 1º Grau - 6ª série  
Julho Cz\$ 1.016,06  
Agosto Cz\$ 1.016,06  
Setembro Cz\$ 1.091,85  
Outubro Cz\$ 1.173,31  
Novembro Cz\$ 1.260,83  
Dezembro Cz\$ 1.413,14

Curso 1º Grau - 7ª série  
Julho Cz\$ 1.156,18  
Agosto Cz\$ 1.156,18  
Setembro Cz\$ 1.242,43  
Outubro Cz\$ 1.335,11  
Novembro Cz\$ 1.434,71  
Dezembro Cz\$ 1.452,04

Curso 1º Grau - 8ª série  
Julho Cz\$ 1.212,16  
Agosto Cz\$ 1.212,16  
Setembro Cz\$ 1.302,59  
Outubro Cz\$ 1.399,76  
Novembro Cz\$ 1.504,19  
Dezembro Cz\$ 1.522,36

CEnE/CEE 21/12/87

a) Relator: Nelson Boni/jatyr Eduardo Schall  
Delegacia do MEC em São Paulo

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.